

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) EDITAL PROGRAD Nº 073/2013

A Universidade Estadual de Londrina por meio da Pró-Reitoria de Graduação, considerando a necessidade de selecionar bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrição para o processo de seleção de vagas remanescentes de interessados para atuar como bolsista de iniciação à docência e supervisores em áreas específicas e para regime de dedicação, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

#### 1. Do objetivo e finalidades do Programa

O Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID da UEL tem como objetivos gerais:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- contribuir para a valorização do magistério;
- eleva a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

O processo seletivo se destina ao preenchimento de:

- 02 (duas) vagas** para estudantes do Curso de Licenciatura em Educação Física;
- 02 (duas) vagas** para estudantes do Curso de Licenciatura em História;
- 12 (doze) vagas** para estudantes do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Espanhola;
- 16 (dezesesseis) vagas** para estudantes do Curso de Licenciatura em Música;
- 02 (duas) vagas** para professores da rede pública estadual de Londrina, de acordo com o Anexo I, na área de Artes Visuais e de Letras - Língua Espanhola vinculado aos Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera, Estadual Professor Marcelino Champagnat e/ou Barão do Rio Branco

#### 2. Das inscrições

2.1. As inscrições ocorrerão **no período de 21 a 27 de agosto de 2013**, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 3º deste Edital.

2.2. Formulário de inscrição:

2.2.1. O interessado deverá acessar o formulário de inscrição por meio do endereço eletrônico [www.uel.br/prograd](http://www.uel.br/prograd), preenchê-lo e apresentá-lo juntamente com a documentação exigida no Edital.

2.3. Das formas e dos locais de inscrição

2.3.1. As inscrições poderão ser feitas das seguintes maneiras:

Pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procurador), no atendimento das exigências deste Edital, nos seguintes locais e horários:

- Artes Visuais na Secretaria do Curso de Artes Visuais do Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA), das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.
- Educação Física no Departamento de Estudos do Movimento Humano do Centro de Educação Física e Esporte (CEFE), das 08h30min às 11h30min e das 14h00 às 16h00;
- História no Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas (CLCH), das 08h30min às 11h30min e das 14h00 às 17h00;
- Letras - Língua Espanhola na Secretaria do Laboratório de Línguas do Centro de Letras e Ciências Humanas (CLCH), das 14h00 às 17h00;
- Música no Departamento de Música e Teatro do Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA), das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Não serão aceitas inscrições por FAX ou E-MAIL.

2.5 Será aceita somente uma inscrição por candidato.

2.6 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

### 3. Dos documentos necessários à inscrição

3.1. Formulário de inscrição fornecido pela UEL (disponível no site: [www.uel.br/prograd](http://www.uel.br/prograd)).

3.2. Fotocópia da Cédula de Identidade.

3.3. Fotocópia do CPF.

3.4. Fotocópia do Título de Eleitor.

3.5. Comprovante de matrícula.

3.6. Fotocópia do Histórico Escolar com a média final de todas as disciplinas cursadas (para alunos da graduação); no caso de aluno do 1º ano será considerado o histórico escolar do ensino médio.

3.7. Termo de compromisso.

3.8. Comprovante de efetiva atuação no magistério da educação básica por pelo menos 2 (dois) anos nas escolas descritas no item 1 deste Edital, no caso do supervisor.

3.9. Extrato bancário de conta corrente em nome do candidato.

Observação: o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada, posteriormente, será excluído do processo seletivo.

### 4. Da homologação e reconsideração das inscrições

4.1. Só serão homologadas as inscrições que atenderem a documentação exigida deste Edital.

4.2. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

### 5. Das condições de participação no Projeto

5.1. A participação dos selecionados se dará por adesão sem geração de vínculo empregatício.

5.2. As atividades terão duração de até 4 (quatro) meses, podendo ser estendidas a critério do órgão fomentador – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.3. Sua atuação se dará por meio do desenvolvimento de atividades, de acordo com os respectivos Planos de Atividades dos Subprojetos (Anexo III). Suas atividades serão supervisionadas por um professor vinculado aos subprojetos do Programa.

5.4. O aluno bolsista de iniciação à docência receberá uma bolsa, para ajudar no custeio das despesas ao longo e por decorrência da prática das atividades planejadas, no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a ser repassada à agência executora, para destinação exclusiva durante o período de execução do plano de atividades.

5.5. Ao aluno bolsista de iniciação à docência e ao supervisor serão assegurados os seguintes direitos: informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades; recebimento de capacitação para a atividade que exercerá, certificado de participação no Programa.

5.6. São deveres do bolsista de iniciação à docência aceitar os regulamentos do programa e as normas que regem as atividades a serem executadas; preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções; respeitar os compromissos assumidos; respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.

5.7. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista de iniciação à docência será de no mínimo 30 (trinta) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, cuja frequência será controlada.

5.8. Ao professor da rede pública de ensino será concedida uma bolsa no valor mensal de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)** para supervisão das atividades dos alunos de iniciação à docência na escola.

### 6. Do processo de seleção

#### 6.1. Do local e período de realização da seleção dos candidatos

6.1.1. A seleção dos candidatos será realizada nos seguintes dias, locais e horários:

- Artes Visuais, no dia **28 de agosto de 2013**, na sala de projetos do Departamento de Artes Visuais do Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA), às 18h30min;
- Educação Física, no dia **28 de agosto de 2013**, no Departamento de Estudos do Movimento Humano do Centro de Educação Física e Esporte (CEFE), das 08h30min às 11h30min e das 14h00 às 16h00;
- História, no dia **28 de agosto de 2013**, na sala 162 do IRCH do Centro de Letras e Ciências Humanas (CLCH), das 08h30min às 11h30min e das 14h00 às 17h00;

- Letras - Língua Espanhola, no dia **28 de agosto de 2013**, sala 186 IRCH do Centro de Letras e Ciências Humanas (CLCH), das 16h00 às 19h00;
- Música, no dia **28 de agosto de 2013**, no Departamento de Música e Teatro do Centro de Educação, Comunicação e Artes (CECA), das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

## **6.2. Dos critérios de seleção**

6.2.1. O processo de seleção do aluno bolsista de iniciação à docência e do supervisor, conforme normas da Comissão do Projeto, poderá ser constituído dos seguintes critérios:

6.2.1.1 Entrevista;

6.2.1.2. Análise do Histórico Escolar;

6.2.1.3. Análise do Currículo;

6.2.1.4. Plano de trabalho, prova, texto ou outro requisito;

6.2.1.5. Outro, de acordo com a Coordenação do Subprojeto.

6.2.1.6. Será classificado o candidato que obtiver no processo de seleção nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo chamados os primeiros colocados de acordo com número de vagas por projeto.

6.2.1.7. Será classificado o supervisor que comprovar efetiva atuação no magistério da educação básica por pelo menos 2 (dois) anos.

6.2.1.8. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência;

6.2.1.9. Os resultados do processo seletivo serão divulgados em Edital da Pró-Reitoria de Extensão na Internet no dia **30 de agosto de 2013**.

6.2.1.10. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberá recurso.

## **7. Dos anexos deste edital**

7.1. Constituem anexos deste Edital:

7.1.1. Quadro de número de vagas por subprojeto e área de formação/atuação;

7.1.2. Critérios de seleção por subprojeto;

7.1.3. Plano de Atividades

7.1.4. Formulário de Inscrição;

7.1.5. Termo de Compromisso.

## **8. Da vinculação/adesão ao programa**

8.1 O bolsista de iniciação à docência selecionado para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Programa não terá vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma bolsa para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

8.2. A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

8.3. Atendido o item 8.2 deste Edital, a apresentação dos selecionados ao desempenho de suas atividades no Programa, nas áreas de atuação, será efetivada por meio da adesão ao Programa.

## **9. Da ciência e aceitação**

9.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

## **10. Da publicação dos resultados**

10.1. O resultado final será publicado a partir de 08 de março de 2013, por meio de Edital no endereço eletrônico [www.uel.br/prograd](http://www.uel.br/prograd).

## **11. Do cronograma de execução**

11.1. Inscrições: **21 a 27 agosto de 2013**

11.2. Seleção: **28 e 29 de agosto de 2013**

11.3. Publicação do Resultado Final: **30 de agosto de 2013**

**12. Do arquivamento dos documentos dos candidatos**

12.1. Não haverá devolução de documentos em fotocópias dos candidatos que aderirem a Programa.

Londrina, 20 de agosto de 2013.



Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos  
Pró-Reitor de Graduação

**ANEXO I – EDITAL PROEX Nº 073/2013**  
**QUADRO DE NÚMERO DE VAGAS POR SUBPROJETO E POR ÁREA**

<b>ALUNOS (INICIAÇÃO À DOCÊNCIA)</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SUBPROJETO</b>
Estudantes do Curso de Licenciatura em Educação Física	02	Educação Física
Estudantes do 2º ou 3º ano do Curso de Licenciatura em História	02	História
Estudantes da 1ª à 3ª série do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Espanhola	12	Letras - Língua Espanhola
Estudantes do Curso de Licenciatura em Música	16	Música

<b>PROFESSORES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL (SUPERVISORES)</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SUBPROJETO</b>
Professores com no mínimo 2 anos de experiência na docência em Artes Visuais e que estejam no exercício da docência no Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera no ato da inscrição	01	Artes Visuais
Professores com no mínimo 2 anos de experiência na docência em Letras - Língua Espanhola e que estejam no exercício da docência no Colégio Estadual Marcelino Champagnat e/ou Barão do Rio Branco	01	Letras - Língua Espanhola

**ANEXO II – EDITAL PROEX Nº 073/2013  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

<b>Crériterios</b>	<b>Bolsista de Iniciação à Docência</b>
Educação Física	análise de currículo análise do histórico escolar estar apto a dedicar pelo menos 8 horas semanais à execução do projeto, sob orientação da coordenação e do supervisor da escola
História	entrevista análise de currículo
Letras - Língua Espanhola	estar regularmente matriculado da 1ª à 3ª série do curso de Licenciatura em Língua Espanhola da UEL não receber outra bolsa de qualquer origem e/ou natureza não ter vínculo empregatício (ou ser autônomo) ter disponibilidade de 30 horas/mensais análise de Histórico Escolar entrevista.
Música	apresentar justificativa por escrito de no mínimo 1 (uma) página contendo o porquê quer participar do PIBID análise do histórico escolar entrevista

<b>Crériterios</b>	<b>Supervisor</b>
Artes Visuais	ter no mínimo dois (2) anos de experiência na docência em Artes Visuais e estar em exercício da docência, atuando no Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera carta de intenção a partir da leitura do subprojeto entrevista
Letras - Língua Espanhola	ter no mínimo dois (2) anos de experiência na docência e que esteja no exercício da docência nos Colégios Marcelino Champagnat e/ou Barão do Rio Branco no ato da inscrição

**ANEXO III – EDITAL PROEX Nº 073/2013  
PLANO DE ATIVIDADES**

<b>Categoria</b>	<b>Requisitos</b>
Bolsistas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;</li> <li>• executar o plano de atividades aprovado;</li> <li>• manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;</li> <li>• assinar Termo de Compromisso (Anexo V) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;</li> <li>• apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.</li> </ul>
Supervisores	<ul style="list-style-type: none"> <li>• informar ao Coordenador de Área as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;</li> <li>• controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações para o Coordenador de Área do Programa;</li> <li>• acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;</li> <li>• assinar Termo de Compromisso (Anexo VI) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;</li> <li>• participar de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;</li> <li>• manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;</li> <li>• elaborar e enviar ao Coordenador de Área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.</li> </ul>

ANEXO IV – EDITAL PROEX Nº 073/2013  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME CANDIDATO:	DATA NASC. ____/____/____
RG.:	EXPEDIÇÃO:
CPF.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA HABILITAÇÃO:	
REGISTRO PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO RES.:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
TELEFONE PARA CONTATO:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco (nome e número), Agência (nome e número) e Conta corrente <b>OBS: o beneficiário da bolsa deve ser o titular da conta, não são permitidas conta salário, poupança ou conta de outra operação que não 001, não deve ter dígito "P"</b>	
<b>DADOS ACADÊMICOS:</b>	
FORMAÇÃO:	
INSTITUIÇÃO:	
DATA DA COLAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO: ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO. ( ) CONCLUÍDO ( ) EM ANDAMENTO. INSTITUIÇÃO:	
ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: _____	

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO V – EDITAL PROGRAD Nº 073/2013**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

**Bolsista Pibid de iniciação à docência:**

\_\_\_\_\_ (Nome),  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial), inscrito no  
RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; aluno (a) do curso de  
licenciatura \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_,  
agência \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_;  
bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de  
interdisciplinar).

**Instituição de Educação Superior – IES:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, situada à Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380,  
inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53; representada pela Pró-Reitoria de Graduação;

**Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra  
2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria  
de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de  
compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (2011 – UEL), do Programa Institucional de  
Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido  
pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de  
dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na  
Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

**Cláusula segunda**

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará  
parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;



### **Cláusula terceira**

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
  - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
  - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
  - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
  - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
  - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06  
CEP 70040-020 Brasília-DF  
[pibid@capex.gov.br](mailto:pibid@capex.gov.br)  
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

#### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

#### **Cláusula quinta**

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Londrina, de de 2013.

---

Assinatura do bolsista



---

**ANEXO VI – EDITAL PROEX Nº 073/2013**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

**Bolsista Pibid de supervisão:**

\_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_  
e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; professor (a) de educação básica, banco nº \_\_\_\_\_,  
agência \_\_\_\_\_ (nome) e \_\_\_\_\_ (nº), conta corrente nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. supervisor (a) do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de  
interdisciplinar).

**Instituição de Educação Superior – IES:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, situada à Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380,  
inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53; representada pela Pró-Reitoria de Graduação;

**Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra  
2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria  
de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a  
execução do projeto institucional Pibid (2009 – UEL), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à  
Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no  
Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda,  
nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na  
Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

**Cláusula segunda**

O bolsista Pibid de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública;
- II. estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto Pibid, preferencialmente  
com prática efetiva de sala de aula;
- III. atuar em subprojeto correspondente a sua área de formação. Em caso de subprojeto interdisciplinar,  
sua área de formação deve ser uma das áreas que compõem o subprojeto;
- IV. participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de  
área.

**Cláusula terceira**

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06  
CEP 70040-020 Brasília-DF  
[pibid@capes.gov.br](mailto:pibid@capes.gov.br)  
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
  - a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
  - b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
  - c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
  - d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.
- Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.
- IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- XI. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
  - a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
  - b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
  - c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
  - d) para candidatura a cargo eletivo.



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06  
CEP 70040-020 Brasília-DF  
[pibid@capes.gov.br](mailto:pibid@capes.gov.br)  
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

#### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid de supervisão:

I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid;

II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do programa;

III. acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o Pibid;

IV. participar de seminários regionais do Pibid, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;

V. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;

VI. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

#### **Cláusula quinta**

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Londrina, de de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura da coordenação institucional